



CMAS SNV

**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 079, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da aplicação de recursos oriundos da programação nº 160005520250005, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Serra do Navio/AP**, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº 430, de 26 de novembro de 2018, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e ainda, considerando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 26 de dezembro de 2025, constante na respectiva ata nº 075; e

Considerando os limites normativos que disciplinam a aplicação de recursos de custeio no âmbito do Grupo de Natureza de Despesa – GND 3;

Considerando a necessidade de prestação de contas e transparência na gestão dos recursos da Assistência Social; e

Considerando a importância do recurso no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o fortalecimento das ações da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a aplicação recursos oriundos da programação nº 160005520250005, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser executada pela gestão municipal no prazo de 10 (dez) meses.



CMAS SNV

**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 2º O recurso será aplicado, conforme deliberação deste Conselho, nas seguintes despesas de custeio:

I – pagamento de serviços essenciais: energia elétrica, água e internet;

II – locação de veículo, para apoio logístico aos serviços socioassistenciais;

III – pagamento de pessoal, visando ampliar e garantir a equipe de treinamento suporte da rede sócio assistencial;

IV – aquisição de materiais de consumo (expediente, limpeza e correlatos), assegurando melhoria nas condições de trabalho;

V – Garantir permanência de empresa especializada para assessoramento técnico.

Art. 3º É vedada a utilização do recurso para pagamento de salários e encargos de pessoal efetivo ou temporário, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Ao final do exercício, eventual saldo deverá ser reprogramado, mediante apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Dê-se ciência, registra-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Navio-AP, 26 de dezembro de 2025.

CARMEM RUTHE CORRÊA CARVALHO

Presidente do Conselho de Assistência Social

Resolução nº 078/2025-CMAS